



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 034/2005

De 26 de dezembro de 2005

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidades no exercício de 2006 e dá outras providências.

NEUSA MARIA B. DOTOLI, Prefeita do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 12:00 do dia 23 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2006, subvenção social no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), às entidades abaixo relacionadas:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
01	APM da EE – Profª Dinorá Marcondes Gomes /	1.000,00
02	APM da EE – Dr. Alberto Alves Rollo /	1.000,00
03	Hospital Psiquiátrico Espirita Cairbar Schutel de Araraquara /	2.000,00
04	Asilo de Mendicidade de Araraquara /	2.000,00
05	Hospital Amaral Carvalho de Jaú /	2.000,00
06	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara /	3.000,00
07	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara /	4.000,00
08	Grupo Doçura de Américo Brasileiro /	1.000,00
09	Santa Casa de Misericórdia – Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara /	3.000,00
10	Hospital da Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto /	2.000,00
11	Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais /	1.000,00
12	Liga de Assistência Imaculada Conceição /	3.000,00
13	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Europa /	2.000,00
14	Casa de Saúde Bezerra de Menezes /	1.000,00
15	Maternidade Gota de Leite – Araraquara /	2.000,00
16	Fundação Reviver de Américo Brasileiro /	3.000,00
17	APM Escola Alzira Dias de Toledo Piza /	1.000,00
18	Lar da Criança Renascer /	2.000,00
19	Associação Amigos da Vida	2.000,00
20	Grupo Vinde – Vida Nova em Deus /	1.000,00
21	Abrigo Pró Vida “Francisco Toledo Piza”	3.000,00
22	Fundação Pio XII – Hospital de Câncer de Barretos	1.000,00
23	Centro Municipal de Ensino Especial para Surdo “Edra Cristiane Chiozini de Matão	2.000,00
TOTAL R\$		45.000,00

210



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 2º - As subvenções e seus pagamentos, tratados nesta Lei, só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 26 dias do mês de dezembro de 2005 (dois mil e cinco).

NEUSA MARIA B. DOTOLI
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Diretor de Administração

Registrada às fls. 60 e 61 do livro competente nº 25 (vinte e cinco)